



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

"ABRE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 PARA CARGOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO MUNICIPAL."

Heliomar Athaydes Franco, Prefeito Municipal de São Leopoldo/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Edital de Abertura, que realizará Concurso Público, através de provas seletivas de caráter competitivo, para o provimento de cargos e formação de cadastro de reserva, para o quadro efetivo de servidores, com ingresso sob o regime Estatutário, considerando a legislação municipal vigente no ato de convocação. O Concurso Público será executado pela Fundação La Salle e reger-se-á pela Lei Orgânica do Município de São Leopoldo e suas alterações; Lei nº 5047/2001 e suas alterações, que estabelece o código tributário do município; Lei nº 6055/2006 e suas alterações, que dispõe sobre o regime jurídico e o estatuto dos servidores do Município de São Leopoldo; Lei nº 6.570/2008, que estabelece o plano de cargos, carreiras e vencimento do poder executivo do Município de São Leopoldo, Lei nº 6.573/2008, que estabelece o plano de cargos e carreiras dos trabalhadores em educação – docentes; Lei nº 10.377/2025, que altera a Lei 6.570/2008 e cria novos cargos; Lei nº 7.737/2012, que institui o código municipal de acessibilidade e mobilidade reduzida; Lei nº 10.421/2025, que dispõe sobre a reserva de vagas à pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e trans em concursos públicos municipais, Decreto nº 11.250/2025, que institui o regulamento para a realização de concursos públicos municipais e pelas normas e procedimentos contidos neste Edital de Abertura e demais Editais publicados no decorrer do processo.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 Este Concurso Público destina-se ao provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva, conforme relacionado no item 2.1 deste Edital, com formação escolar de nível médio e superior, conforme atribuições e condições de provimento dos cargos apresentados no Anexo I deste Edital. O Concurso Público será realizado pelo Município de São Leopoldo/RS e executado pela Fundação La Salle, obedecidas às normas deste Edital de Abertura e demais Editais a serem publicados, considerando a legislação municipal vigente.
- 1.2 A seleção dos candidatos, observadas as atribuições e as condições de provimento de cada cargo, será realizada por meio das modalidades de acesso descritas a seguir:
 - a) modo de acesso Universal;
 - b) modo de acesso de Pessoa Com Deficiência (PCD);
 - c) modo de acesso de Pessoa Preta ou Parda;
 - d) modo de acesso de Pessoa Indígena;
 - e) modo de acesso de Pessoa Quilombola;
 - f) modo de acesso de Pessoa Trans.
- 1.3 O candidato que desejar concorrer pelo modo de acesso de Pessoa Com Deficiência, de Pessoa Preta ou Parda, de Pessoa Indígena, de Pessoa Quilombola e/ou de Pessoa Trans deverá comprovar sua condição conforme as normas descritas neste Edital.
- 1.4 As provas objetivas poderão ser aplicadas no Município de São Leopoldo/RS ou ocorrer em outras cidades da região, conforme disponibilidade de locais adequados.
- 1.5 As declarações e informações prestadas no processo de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 1.6 Concurso Público consistirá das seguintes etapas:
 - a) provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, destinada a todos os cargos;
 - b) provas de títulos, de caráter classificatório, destinada exclusivamente aos cargos de nível escolar superior.



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 1.7 O desconhecimento do conteúdo deste Edital e de eventuais retificações publicadas não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.
- 1.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos resultados das provas seletivas, ainda que verificadas posteriormente, os atos poderão ser reformados ou o candidato ser eliminado do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 1.9 Os Anexos, listados abaixo, compõem a íntegra deste Edital:
- a) Anexo I – Atribuições e Condições de Provimento dos Cargos;
 - b) Anexo II – Demonstrativo das Condições Especiais Para as Provas Objetivas;
 - c) Anexo III – Conteúdos Programáticos das Provas Objetivas.
- 1.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais decorrentes do cronograma de execução deste Concurso Público, por meio dos sites oficiais saoleopoldo.rs.gov.br e fundacaolasalle.org.br/concursos.
- 1.11 O atendimento aos candidatos na sede da Fundação La Salle dar-se-á de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 08 horas e 30 minutos às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 18 horas, nas formas:
- a) presencial – Av. Getúlio Vargas, 5558 – Sala 105, Centro, CEP: 92010-242 - Canoas/RS;
 - b) por telefone – (0xx51) 3031-3169 ou 3031- 3170 - Sede da Fundação La Salle;
 - c) por e-mail – selecao@fundacaolasalle.org.br.

2. DOS CARGOS

2.1 Quadro Demonstrativo de Cargos:

Nº	Cargos	Vagas e/ou C.R.	Tipo de Provas	Nível Escolar Mínimo	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico - Mês
NÍVEL ESCOLAR MÉDIO						
01	Auxiliar de Apoio Escolar *	300 + C.R.	Objetivas	Médio	30h	R\$ 1.796,05
02	Secretário Escolar	05 + C.R.	Objetivas	Médio	40h	R\$ 2.450,98
NÍVEL ESCOLAR SUPERIOR						
03	Professor de Educação Infantil 25h	05 + C.R.	Objetivas e Títulos	Superior	25h	R\$ 3.852,99
04	Professor de Educação Infantil 30h	05 + C.R.	Objetivas e Títulos	Superior	30h	R\$ 4.623,61
05	Professor de Currículo/ Séries Iniciais	100 + C.R.	Objetivas e Títulos	Superior	20h	R\$ 3.080,80
06	Professor de Língua Inglesa	02 + C.R.	Objetivas e Títulos	Superior	20h	R\$ 3.080,80
07	Professor de Matemática	04 + C.R.	Objetivas e Títulos	Superior	20h	R\$ 3.080,80
08	Professor de Ciências	C.R.	Objetivas e Títulos	Superior	20h	R\$ 3.080,80
09	Professor de Língua Portuguesa	C.R.	Objetivas e Títulos	Superior	20h	R\$ 3.080,80



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10	Professor de História	C.R.	Objetivas e Títulos	Superior	20h	R\$ 3.080,80
11	Professor de Artes	C.R.	Objetivas e Títulos	Superior	20h	R\$ 3.080,80
12	Professor de Educação Física	C.R.	Objetivas e Títulos	Superior	20h	R\$ 3.080,80
13	Professor de Filosofia	C.R.	Objetivas e Títulos	Superior	20h	R\$ 3.080,80
14	Professor de Geografia	C.R.	Objetivas e Títulos	Superior	20h	R\$ 3.080,80
15	Professor de Sociologia	C.R.	Objetivas e Títulos	Superior	20h	R\$ 3.080,80
16	Orientador Educacional	50 + C.R.	Objetivas e Títulos	Superior	20h	R\$ 2.824,09

*** Para o cargo de Auxiliar de Apoio Escolar a exigência é Ensino Médio completo e curso profissionalizante ou de aperfeiçoamento, na área da educação, com carga horária de, no mínimo, cento e oitenta horas, nos termos do Decreto Federal nº 12.773/2025 concluídos até a data da posse.**

- 2.2 **As atribuições e condições de provimento dos cargos encontram-se no Anexo I, sendo parte integrante deste Edital.**
- 2.3 Na tabela acima, a sigla C.R. significa Cadastro de Reserva.
- 2.4 No quadro demonstrativo dos cargos, item 2.1 deste Edital, quanto às vagas para o modo de acesso de Pessoa Com Deficiência, de Pessoa Preta ou Parda, de Pessoa Indígena, de Pessoa Quilombola e/ou de Pessoa Trans, para fins de cadastro de reserva, mesmo não havendo previsão de reserva expressa, é permitida a inscrição de candidato nos referidos modos de acesso. Cabe considerar que, no caso de outras vagas serem ofertadas no prazo de validade deste Concurso Público, deve-se observar e seguir a lista dos referidos modos de acesso previstos neste Edital.
- 2.5 O vencimento básico inicial tem por base a tabela de vencimentos do Plano de Cargos vigente no Município de São Leopoldo/RS.
- 2.6 Ao vencimento do servidor será acrescido programa alimentação no valor de R\$ 792,74 (setecentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos) e auxílio-transporte no valor de R\$ 257,40 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os períodos estabelecidos neste cronograma, inclusive a data das provas seletivas, poderão ser alterados durante o Concurso Público, havendo divulgação oficial de acordo com o item 1.10 deste Edital, sem prejuízo das orientações e ditames deste Edital.

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura na íntegra nos sites saoleopoldo.rs.gov.br e fundacaolasalle.org.br/concursos	20/02/26
Inscrições pela internet, através do site fundacaolasalle.org.br/concursos (as inscrições encerram-se às 17h do último dia previsto neste cronograma de execução)	20/02/26 a 16/03/26

Execução:





MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Período para impugnação deste Edital de Abertura	20 a 25/02/26
Envio por e-mail das respostas às impugnações deste Edital de Abertura	06/03/26
Último dia para pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição	17/03/26
Último dia para entrega do atestado médico, por candidatos inscritos no modo de acesso de Pessoa Com Deficiência - PCD	17/03/26
Último dia para entrega do Comprovante de pertencimento ao modo de acesso de Pessoa Indígena ou de Pessoa Quilombola, em complemento a autodeclaração realizada no ato da inscrição	17/03/26
Último dia para efetuar o requerimento de condições especiais para as provas objetivas, por candidatos que necessitam de atendimento especial	17/03/26
Último dia para a entrega do comprovante de participação como jurado em júri criminal, para critério de desempate	17/03/26
Publicação de Edital com o resultado preliminar das inscrições, por modo de acesso, dos pedidos de atendimento especial para as provas objetivas e da função de jurado em júri criminal	25/03/26
Período de recebimento de recursos administrativos sobre o resultado preliminar das inscrições	26, 27 e 30/03/26
Publicação de Edital com o resultado homologado das inscrições, por modo de acesso, dos pedidos de atendimento especial para as provas objetivas e da função de jurado em júri criminal	07/04/26
Publicação de Edital sobre a liberação da consulta do local e horário das provas objetivas	10/04/26
Data provável de aplicação das provas objetivas	19/04/26
Período para comprovação da identidade devido coleta de impressão digital na prova objetiva (para os casos em que houver necessidade de coleta de digital, conforme rege este Edital)	20 a 29/04/26
Publicação de Edital com os gabaritos preliminares das provas objetivas	20/04/26
Período de recebimento de recursos administrativos sobre os gabaritos preliminares das provas objetivas	22 a 24/04/26
Ato público para abertura do lacre dos envelopes das grades de respostas das provas objetivas, para leitura óptica, na Sede da Fundação La Salle às 09 horas	22/04/26
Publicação de Edital com os gabaritos oficiais das provas objetivas	05/05/26
Publicação de Edital com as respostas dos recursos administrativos sobre questões contestadas do gabarito preliminar das provas objetivas	05/05/26
Publicação de Edital de divulgação das notas preliminares e das grades de respostas das provas objetivas	05/05/26
Período de recebimento de recursos administrativos das notas preliminares das provas objetivas	06 a 08/05/26
Publicação de Edital de divulgação das notas homologadas das provas objetivas	12/05/26



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Período para entrega de documentos das provas de títulos, por candidatos aprovados nas provas objetivas, exclusivamente, para os cargos de nível escolar superior (a entrega encerra-se às 17h do último dia previsto neste cronograma de execução)	13 a 15/05/26
Publicação de Edital de divulgação das notas preliminares das provas de títulos	21/05/26
Período de recebimento de recursos administrativos sobre a nota preliminar das provas de títulos	22, 25 e 26/05/26
Publicação de Edital de divulgação das notas homologadas das provas de títulos	28/05/26
Publicação de Edital com a Composição e Qualificação da Banca Examinadora das Provas	28/05/26
Publicação de Edital com a Homologação do Resultado, por cargo, modo de acesso e classificação final	29/05/26

- 3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato buscar informações sobre data, horário e local das provas, resultados, avisos e demais procedimentos que são publicados de acordo com o item 1.10 deste Edital.
- 3.3 A comprovação da identidade é destinada a candidatos que porventura tenham sido identificados por coleta de impressão digital, no ato da aplicação das provas objetivas, considerando os termos previstos neste Edital, devendo posteriormente comprovar identidade, observados os procedimentos e o período devido previstos neste Edital.
- 3.4 As publicações previstas nos procedimentos do cronograma de execução deste Edital serão divulgadas até às 18horas, conforme data determinada.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições serão realizadas conforme o cronograma estabelecido no item 3 deste Edital, exclusivamente por meio do endereço eletrônico fundacaolasalle.org.br/concursos. O candidato deverá procurar o link específico para realizar a inscrição neste Edital e preencher as informações solicitadas, bem como escolher o cargo pretendido e optar, se for o caso, pela participação no modo de acesso de Pessoa Com Deficiência, Pretos e Pardos, Indígenas, Quilombolas e Trans.
- 4.2 O Município de São Leopoldo disponibiliza aos candidatos, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dom João Becker, nº 754, 2º andar, Centro, São Leopoldo/RS, na Escola de Gestão Pública, no horário de atendimento ao público, das 09horas às 14horas, computador com acesso à internet durante todo o período de execução deste concurso público, conforme o cronograma de execução contido no item 3.1 deste Edital.
- 4.3 As inscrições serão submetidas ao sistema da Fundação La Salle até às 17 (dezessete) horas do último dia determinado no Cronograma de Execução, item 3.1 deste Edital.
- 4.4 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá gerar e imprimir um boleto bancário para pagamento de sua taxa de inscrição, como forma de ter sua inscrição homologada.
- 4.5 Não será exigido do candidato, no ato da realização da inscrição, apresentação ou entrega de cópia de qualquer documento comprobatório dos requisitos do cargo pleiteado, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade dos dados cadastrados, sob as penas da lei.
- 4.6 **Do Valor e do Pagamento da Taxa de Inscrição**
- 4.6.1 Dos valores das taxas de inscrições:
- a) cargos de nível escolar médio – R\$ 190,20 (cento e noventa reais e vinte centavos);
 - b) cargos de nível escolar superior – R\$ 253,60 (duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
- 4.6.2 Não haverá isenção parcial ou total da taxa de inscrição, consoante a legislação municipal vigente.



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 4.6.3 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será objeto de restituição, salvo em caso de cancelamento de cargo ou do Concurso Público em sua íntegra.
- 4.6.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, por meio de boleto bancário, disponível no ato da inscrição ou por emissão de segunda via, até a data limite para pagamento. Serão aceitos somente o código de barras ou o QR Code do Pix constantes no boleto, não sendo admitida qualquer outra forma de pagamento.
- 4.6.5 Não será considerado eventual pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, transferência, depósito em conta corrente, ou por qualquer outra forma que não a especificada neste Edital. Cabe ao candidato certificar-se da efetivação do pagamento da taxa de inscrição por meio de carteiras digitais, como PicPay, PagSeguro, entre outras, considerando que o não recebimento da taxa de inscrição pelo arrecadador poderá implicar na não homologação da inscrição no presente Concurso Público.
- 4.6.6 Para fins de inscrição no cargo de sua escolha, o candidato deverá registrar o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido pelo Ministério da Fazenda.
- 4.6.7 O candidato não poderá efetuar mais de uma inscrição, sendo permitida apenas uma inscrição por CPF.
- 4.6.8 No período de inscrição o candidato poderá alterar os dados registrados no formulário eletrônico de inscrição, bem como a escolha do cargo público, até a homologação do pagamento do boleto, sendo válido apenas o último registro realizado para fins de geração e pagamento do boleto bancário.
- 4.6.9 A alteração da inscrição em cargo pleiteado pelo candidato implica na anulação imediata da inscrição anterior e todos os demais procedimentos vinculados (pedido de atendimento especial, modo de acesso e participação como jurado em júri criminal), tornando inválido para fins de homologação qualquer boleto gerado e/ou pago referente à inscrição anterior, sendo necessária a emissão de novo boleto bancário e realizar o pagamento.
- 4.6.10 O não pagamento da taxa de inscrição, até a última data estipulada, resulta na não homologação da inscrição.
- 4.6.11 No momento da inscrição, o candidato deverá realizar o upload de fotografia digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros.
- 4.6.12 O candidato poderá adotar como referência o padrão de fotografia utilizado em documentos oficiais de identificação, tais como RG e CNH, sendo vedado o uso de quaisquer adereços que dificultem ou impeçam a identificação do rosto, como óculos escuros, chapéus, máscaras, entre outros.
- 4.6.13 O envio da fotografia digitalizada deve observar o tamanho máximo de 10 (dez) Megabytes, sendo aceito arquivo com as seguintes extensões: JPG ou JPEG. A imagem deve possuir boa qualidade, apresentar somente o rosto de frente e visualização dos olhos. O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.6.14 O candidato deverá observar rigorosamente as instruções constantes do sistema de inscrição quanto ao procedimento de envio da fotografia.
- 4.6.15 O candidato cuja fotografia, por não atender às especificações previstas neste Edital, impeça ou dificulte sua identificação no momento da realização das provas poderá, a critério da Fundação La Salle, ser submetido a procedimento de identificação especial no dia de aplicação das provas.
- 4.6.16 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a Fundação La Salle por quaisquer problemas que impeçam a correta recepção do arquivo, sejam de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que inviabilizem o envio.
- 4.6.17 Ao efetuar a inscrição, o candidato autoriza a utilização de sua imagem para as finalidades do presente Concurso Público, ciente de que a fotografia poderá ser empregada em materiais impressos, bem como encaminhada para fins de verificação no ato da admissão, com o objetivo de assegurar a lisura do certame.
- 4.6.18 O candidato que encaminhar fotografia que viole direitos de terceiros ou contenha conteúdo sexual explícito, nudez, material obsceno, violento ou considerado inadequado será eliminado a qualquer tempo do Concurso Público.



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 4.6.19 Em caso de necessidade de alteração de dados da inscrição (cargo, modo de acesso ou solicitação de atendimento especial), o candidato deverá efetuar uma nova inscrição, emitir um novo boleto bancário e proceder com o pagamento da respectiva taxa de inscrição.
- 4.6.20 É vedada qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição, incluindo a opção do cargo, modo de acesso ou solicitação de atendimento especial para as provas objetivas.
- 4.6.21 O pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição em nome de terceiros, sem vínculo com a última inscrição realizada e registrada no sistema, com valor divergente da taxa de inscrição, fora do prazo de pagamento ou comprovante de agendamento do pagamento não será objeto de ressarcimento ou consideração de inscrição homologada, sendo de responsabilidade do candidato a devida atenção no procedimento de geração, conferência de dados e pagamento do boleto bancário.
- 4.7 Da Homologação e Regulamentação da Inscrição**
- 4.7.1 As condições para homologação da inscrição são:
- a) preenchimento dos dados no formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço eletrônico - fundacaolasalle.org.br/concursos;
 - b) pagamento da taxa de inscrição no prazo e forma previstos por este Edital.
- 4.7.2 Não é permitida a troca de opção de cargo em relação àquela originalmente indicada no formulário eletrônico de inscrição do candidato, após ter efetuado o pagamento do boleto bancário.
- 4.7.3 É vedada ao candidato a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.
- 4.7.4 O candidato que desejar se inscrever pelo modo de acesso de Pessoa Com Deficiência, de Pessoa Preta ou Parda, de Pessoa Indígena, de Pessoa Quilombola e/ou de Pessoa Trans deverá, no ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, marcar a opção pela participação no referido modo de acesso, bem como observar os procedimentos complementares neste Edital, como forma de ter sua inscrição homologada. O não atendimento dos procedimentos complementares condicionará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas no modo de acesso de Pessoa Com Deficiência, de Pessoa Preta ou Parda, de Pessoa Indígena, de Pessoa Quilombola e/ou de Pessoa Trans, permanecendo somente no modo de acesso Universal.
- 4.7.5 A inscrição será realizada, exclusivamente, pela internet, através do endereço eletrônico - fundacaolasalle.org.br/concursos.
- 4.7.6 O pagamento da inscrição será realizado com o boleto bancário gerado pelo sistema de inscrição, não sendo aceitas outras formas de pagamento.
- 4.7.7 Não serão aceitos pedidos de inscrição via postal, e-mail, requerimento administrativo ou outra forma que não seja o preenchimento da inscrição online disponibilizada no site da Fundação La Salle, nos termos deste Edital.
- 4.7.8 Não serão aceitos os pedidos de inscrição não efetivados por falhas de computadores, congestionamento da rede ou outros fatores de ordem técnica oriundas das operações bancárias válidas.
- 4.7.9 Verificado que o candidato não utilizou o seu próprio número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) no momento da inscrição, após o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição, a qualquer tempo, sua inscrição no Concurso Público será cancelada, fato que impossibilita o candidato de realizar as provas ou, se verificado posteriormente à aplicação das provas, serão considerados nulos os resultados apurados, restando o candidato excluído do Concurso Público.
- 4.7.10 Não é atribuição da Fundação La Salle regulamentar ou determinar o modo operacional dos estabelecimentos que prestam serviços bancários, quanto ao horário limite de pagamento e compensação dos boletos bancários, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se dos procedimentos de cada modalidade de pagamento, seja presencial ou online.
- 4.7.11 A Fundação La Salle não se responsabiliza por fraudes em boletos bancários, ocasionados por vírus instalados no computador utilizado pelo candidato, que alteram os dados do boleto emitido. Como prevenção, cabe ao candidato verificar se os dados registrados no boleto bancário emitido correspondem ao devido, como o código do banco, o número do código de



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

barras que aparece na região superior do documento deve ser o mesmo que aparece na parte inferior, CNPJ e nome do beneficiário, data de vencimento e valor.

- 4.7.12 O correto preenchimento dos dados e escolhas do candidato, no processo de preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, é de sua única e inteira responsabilidade.
- 4.7.13 Serão publicadas seis listas de inscritos preliminares e homologados, sendo a primeira de candidatos pelo modo de acesso Universal, a segunda pelo modo de acesso de Pessoa Com Deficiência, a terceira pelo modo de acesso Pessoas Pretas ou Pardas, a quarta pelo modo de acesso de Pessoas Indígenas, a quinta pelo modo de acesso de Pessoas Quilombolas e a sexta pelo modo de acesso de Pessoas Trans.
- 4.7.14 Após a finalização da inscrição e da compensação do pagamento da taxa de inscrição, de modo automático, o candidato receberá um e-mail com a ficha de inscrição, na qual constam todos os dados e escolhas cadastrados pelo candidato no ato de sua inscrição. Caso o candidato necessite realizar alguma alteração/correção em sua ficha de inscrição, deverá realizar um recurso administrativo sobre a lista preliminar de inscritos, conforme período específico no cronograma de execução deste Edital.
- 4.7.15 Os procedimentos de inscrições deste Edital devem ser seguidos por parte do candidato, considerando o seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.
- 4.7.16 O recurso administrativo contra o resultado preliminar das inscrições poderá ser realizado conforme procedimentos contidos neste Edital, anexada cópia do boleto de inscrição e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, somente no período de recurso administrativo predeterminado no cronograma de execução deste Edital.

4.8 **Das Solicitações Para Atendimento Especial no Dia de Aplicação das Provas Objetivas**

- 4.8.1 O candidato que desejar solicitar tratamento diferenciado para a realização das provas objetivas deverá acessar a área do candidato e preencher o requerimento, por inscrição realizada, através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, durante o período específico, conforme o cronograma de execução deste Edital.
- 4.8.2 O pedido de atendimento especial solicitado, quando deferido, será considerado para a etapa de provas objetivas do Concurso Público. As condições especiais disponíveis para a realização das provas objetivas estão descritas no Anexo II deste Edital.
- 4.8.3 Os documentos comprobatórios (atestados médicos) das solicitações especiais, quando necessário, deverão ter data de emissão de até 12 (doze) meses retroativos a data de publicação deste Edital de Abertura, com a assinatura do médico, o número de registro no Conselho de Medicina e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 4.8.4 Para o envio de documento comprobatório o candidato deverá acessar o site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php> e realizar o upload dos documentos digitalizados, considerando as extensões JPG, JPEG ou PDF, bem como o tamanho máximo de 10 Megabytes.
- 4.8.5 Após o preenchimento do formulário eletrônico no site da Fundação La Salle, o candidato receberá seu protocolo de envio dos documentos e das solicitações especiais, por e-mail, conforme cadastro realizado no ato da inscrição.
- 4.8.6 O pedido de atendimento especial ou o envio dos documentos comprobatórios poderão ser postados até às 23h59min do último dia previsto para encerramento do prazo, consoante ao cronograma de execução deste Edital.
- 4.8.7 No caso de o candidato alterar a escolha do cargo durante o período de inscrição, o mesmo deverá realizar novo requerimento de atendimento especial, em razão da anulação da inscrição anterior, conforme descrito no item 4.6.9 deste Edital, considerando que o requerimento está vinculado ao cargo.
- 4.8.8 Serão desconsiderados os documentos comprobatórios que:
 - a) forem apresentados em documentos ilegíveis e/ou rasurados;
 - b) estiverem em arquivo corrompido;
 - c) estiverem em desacordo com termos descritos neste Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 4.8.9 Os documentos comprobatórios não serão devolvidos, tendo validade apenas neste Concurso Público.
- 4.8.10 A candidata lactante deverá preencher o requerimento, conforme estabelecido no item 4.8.1, e, ainda, levar um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda e cuidado da criança. A candidata que não levar o acompanhante não poderá realizar as provas objetivas.
- 4.8.11 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de uma fiscal da Fundação La Salle, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e as condições deste Edital. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.8.12 O acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança válidas para os candidatos.
- 4.8.13 A solicitação de atendimento especial, se necessária, será submetida à avaliação da equipe médica da Fundação La Salle para deferimento, considerando a concessão segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.8.14 Ficam assegurados às pessoas trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans, os direitos a identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual às pessoas trans se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.
- 4.8.15 A anotação do nome social da pessoa trans constará por escrito nos Editais do Concurso Público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas trans deverão apresentar como identificação oficial no dia de aplicação das provas um dos documentos previstos no item 6.2.8 deste Edital.
- 4.8.16 A pessoa trans deverá preencher o formulário com o pedido de atendimento especial, conforme item 4.8.1 deste Edital.
- 4.8.17 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no item 4.8.15 deste Edital.
- 4.8.18 O candidato que utiliza prótese auditiva somente poderá permanecer com o aparelho em sala de prova, durante a leitura das instruções pelos fiscais de sala, se encaminhar o Laudo médico contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua e que contenha o CID, assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina. A data de emissão do Atestado Médico deve ser de, no máximo, 12 (doze) meses antes da data de publicação deste Edital de Abertura. Antes do início das provas, o candidato deverá remover o aparelho auditivo e acondicioná-lo em envelope de segurança inviolável, fornecido pelo fiscal da sala.
- 4.8.19 Caso o candidato não realize o requerimento de Solicitação de Condições Especiais para as Provas Objetivas no prazo e forma estabelecidos neste Edital, não terá o tratamento diferenciado para a realização da mesma.
- 4.8.20 Os recursos tecnológicos que porventura apresentarem problemas técnicos ou operacionais, se constatado durante a realização da prova, serão avaliados e deliberados pela Coordenação do local de provas, como forma de definir outras possibilidades que supram a necessidade do candidato, considerando a razoabilidade e viabilidade operacional no momento, sem prejuízo ao candidato, por alegação de seu eventual baixo desempenho.
- 4.8.21 Situações operacionais inesperadas no dia de realização das provas serão avaliadas pela Coordenação da Fundação La Salle, a qual caberá a deliberação adequada para a manutenção da isonomia, transparência, legalidade e segurança. Os procedimentos adotados serão comunicados ao candidato e registrados em ata da sala de provas, não cabendo qualquer reclamação posterior.
- 4.8.22 A listagem com o resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgada mediante a publicação de Edital específico de Resultado Preliminar das Inscrições, conforme o cronograma de execução deste Edital. Após a divulgação do resultado preliminar das inscrições, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso administrativo.



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 Da Validade e Formação de Cadastro

- 5.1.1 Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de São Leopoldo/RS. Os candidatos aprovados neste Concurso Público estarão condicionados a formação de cadastro de reserva de candidatos.
- 5.1.2 A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no Edital de Encerramento, respeitado o preenchimento pelo modo de acesso Universal, de Pessoa Com Deficiência, de Pessoa Preta ou Parda, de Pessoa Indígena, de Pessoa Quilombola ou de Pessoa Trans.

5.2 Da Reserva de Vagas Para o Modo de Acesso de Pessoa Com Deficiência

- 5.2.1 A Pessoa Com Deficiência (PCD) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296/2004 e demais atualizações, da Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelos Decretos Federais nº 8.368/2014 e nº 9.508/2018 e demais atualizações, no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023, que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva e na Lei Federal nº 13.265/2024 (fibromialgia), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, é assegurado o direito de inscrição para o cargo deste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui.
- 5.2.2 Em conformidade com a Lei Municipal nº 7.737, de 1º de agosto de 2012 e §1º do art. 6º do Decreto Municipal nº 11.250, de 23 de dezembro de 2025, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de acordo com o Cargo Público, que forem disponíveis no prazo de validade deste Concurso Público, na proporção de uma vaga aos candidatos do modo de acesso de Pessoa Com Deficiência a cada 19 (dezenove) preenchidas por candidatos não deficientes, ou seja, o 20º (vigésimo) candidato nomeado deverá ser pessoa com deficiência.
- 5.2.3 Para os efeitos deste Concurso Público, deficiência é aquela que, comprovadamente, acarreta à pessoa condições físicas, sensoriais ou mentais reduzidas ou de inferioridade em relação às demais, tanto para a prestação do Concurso Público, quanto para o exercício das atribuições do cargo, mas que não a impossibilite para o exercício do mesmo.
- 5.2.4 A Pessoa Com Deficiência, resguardadas as condições especiais para a realização das provas objetivas, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.2.5 Serão homologadas apenas as inscrições dos candidatos que apresentarem documentação comprobatória da deficiência, desde que se trate de deficiência adquirida e/ou diagnosticada antes da publicação deste Edital de Abertura.
- 5.2.6 No ato da inscrição, através do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá optar por participar pelo modo de acesso de Pessoa Com Deficiência - PCD, bem como declarar, com expressa referência ao código correspondente ao Código Internacional de Doenças – CID, comprovando-a por laudo ou atestado médico, especificando claramente a deficiência, sendo entregue tal documentação através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, durante o período específico, conforme o cronograma de execução deste Edital, mediante o upload dos documentos digitalizados, considerando as extensões JPG, JPEG ou PDF, bem como o tamanho máximo de 10 Megabytes.
- 5.2.7 Se o candidato com deficiência necessitar de atendimento especial para a realização das provas objetivas, deverá formalizar o pedido por meio da ficha de inscrição online, indicando o tipo de atendimento requerido e seguindo os procedimentos estabelecidos neste Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.2.8 Os documentos deverão ser postados até às 23 horas e 59 minutos do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução deste Edital.
- 5.2.9 Serão desconsiderados os documentos comprobatórios que:
- a) forem apresentados em documentos ilegíveis e/ou rasurados;
 - b) estiverem em arquivo corrompido;
 - c) estiverem em desacordo com os termos descritos neste Edital.
- 5.2.10 A data de emissão do laudo ou atestado médico deverá ter sido emitida nos últimos **36 (trinta e seis)** meses, contados da data de publicação deste Edital, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.
- 5.2.11 Nos casos de impedimentos irreversíveis que configurem deficiência permanente ou pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista), o documento terá validade por prazo indeterminado, independentemente da data de emissão, desde que seja legível e contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, bem como a espécie e o grau ou nível da deficiência, incluindo suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, em conformidade com a Lei Federal nº 13.146/2015.
- 5.2.12 O laudo ou atestado médico, caracterizador da deficiência, deverá conter:
- a) a data de expedição do documento;
 - b) a assinatura do médico e o número de registro no Conselho de Medicina;
 - c) o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
 - d) a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes:
- d.1)** quanto à comprovação de **deficiência auditiva** deverá constar, claramente, a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos, através do exame audiométrico;
 - d.2)** quanto à comprovação de **deficiência visual** deverá constar, claramente, o resultado do exame de acuidade visual, com e sem a melhor correção óptica e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos;
 - d.3)** quanto à **deficiência física** deverá constar a alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que comprometa a função física;
 - d.4)** quanto à **deficiência mental** deverá constar a alteração do funcionamento intelectual inferior à média e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, habilidades acadêmicas, segurança e saúde, lazer e/ou trabalho);
 - d.5)** quanto ao **Transtorno do Espectro Autista - TEA**, é necessário apresentar relatório que descreva o grau de suporte requerido, a reciprocidade social, a qualidade das relações interpessoais, bem como a presença ou ausência de estereotípias verbais e motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
- 5.2.13 Para fins de homologação das inscrições, os documentos comprobatórios não serão avaliados em sua essência, quanto a particularidade do enquadramento e compatibilidade com o cargo pleiteado, considerando que as Pessoas Com Deficiência serão submetidas, em momento oportuno, à perícia por junta médica do município. Sendo assim, o candidato será homologado no modo de acesso pela entrega do laudo médico, considerando os procedimentos previstos neste Edital.
- 5.2.14 Não será homologada a inscrição, no modo de acesso de Pessoa Com Deficiência, de candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.
- 5.2.15 A Pessoa Com Deficiência que não declarar essa condição, por ocasião da inscrição, não poderá, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação, concorrendo unicamente pela classificação do acesso Universal.
- 5.2.16 Os candidatos aprovados, com o resultado final homologado, que no ato da inscrição se declararam como Pessoa Com Deficiência, além de figurar na lista Universal de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação do modo de acesso Universal.



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.2.17 A Pessoa Com Deficiência aprovada no Concurso Público, quando convocada, deverá submeter-se à avaliação por junta médica, nomeada pelo Município São Leopoldo/RS, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência para o exercício das funções do cargo.
- 5.2.18 A perícia da junta médica ocorrerá sem o envolvimento da Fundação La Salle.
- 5.2.19 Caso a avaliação, prevista no item 5.2.17, conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 5.2.20 A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas Com Deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público, desde que haja candidatos aprovados.
- 5.2.21 O grau de deficiência que possuir o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez ou como motivação para não realização de suas atribuições legais.
- 5.2.22 Não havendo candidatos aprovados pelo modo de acesso de Pessoa Com Deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo cargo, considerando a ordem de classificação do acesso Universal.

5.3 Da Reserva de Vagas Para os Modos de acesso, de Pessoa Preta ou Parda, de Pessoa Indígena, de Pessoa Quilombola ou de Pessoa Trans

- 5.3.1 Em conformidade com a Lei Municipal nº 10.421, de 05 de dezembro de 2025 e com o Decreto Municipal nº 11.250, de 23 de dezembro de 2025, será reservado 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso público para provimento de cargos efetivos sendo destinado:
- a) o percentual de 20% (vinte por cento) aos candidatos que se autodeclararem Pessoa Preta ou Parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);
 - b) o percentual de 2% (dois por cento) às Pessoas Indígenas que se autodeclararem como parte de uma coletividade indígena, sendo reconhecida por seus membros como tal, confirmada mediante apresentação de documento comprobatório específico;
 - c) o percentual de 2% (dois por cento) às Pessoas Quilombolas que se autodeclararem pertencentes a um grupo étnico-racial, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, confirmada mediante apresentação de documentos comprobatórios específicos;
 - d) o percentual de 1% (um por cento) às Pessoas Trans que se autodeclararem com identidade de gênero diversa do sexo biológico atribuído no nascimento, compreendendo mulheres trans, travestis e homens trans.
- 5.3.2 A reserva de vagas de que trata a Lei do subitem anterior será aplicada sempre que o número de vagas oferecido no concurso público for superior a 3 (três).
- 5.3.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para as vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e trans será conforme prevê o Decreto Municipal nº 11.250, de 23 de dezembro de 2025.
- 5.3.4 A autodeclaração no modo de acesso de Pessoa Preta ou Parda, de Pessoa Indígena, de Pessoa Quilombola ou de Pessoa Trans é facultativa, contudo, a sua ausência impossibilitará o candidato de concorrer às vagas reservadas, ficando ele submetido exclusivamente ao modo de acesso Universal.
- 5.3.5 O candidato optante pelo sistema de reserva de vagas no modo de acesso de Pessoa Preta ou Parda, de Pessoa Indígena, de Pessoa Quilombola ou de Pessoa Trans participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos programáticos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas seletivas e à nota e classificação mínima exigida para todos os demais candidatos.



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.3.6 Os candidatos inscritos e aprovados, com o resultado homologado pelo modo de acesso de Pessoa Preta ou Parda, de Pessoa Indígena, de Pessoa Quilombola e/ou de Pessoa Trans, além de figurar na lista de acesso Universal de aprovados, terão seus nomes publicados em lista à parte, por modo de acesso, com ordenamento respectivo da classificação obtida na lista do modo de acesso Universal.
- 5.3.7 A observância do percentual de vagas reservadas aos modos de acesso dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e aplicar-se-á ao cargo, desde que haja candidatos aprovados.
- 5.3.8 Em caso de desistência de Pessoa Preta ou Parda, de Pessoa Indígena, de Pessoa Quilombola ou de Pessoa Trans aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela Pessoa Preta ou Parda, de Pessoa Indígena, de Pessoa Quilombola ou de Pessoa Trans posteriormente classificada.
- 5.3.9 Na hipótese de número insuficiente de Pessoa Preta ou Parda, de Pessoa Indígena, de Pessoa Quilombola ou de Pessoa Trans para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo cargo do certame para o acesso Universal, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.3.10 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos modos de acesso Pessoa Preta ou Parda, de Pessoa Indígena, de Pessoa Quilombola ou de Pessoa Trans e forem aprovados dentro do número de vagas oferecido para o acesso Universal não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.3.11 O candidato que optar por concorrer em múltiplos modos de acesso de reserva de vagas será classificado, ao fim de cada etapa do Concurso Público, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.
- 5.3.12 As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 5.3.13 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
- 5.3.14 Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé na autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa, o candidato estará sujeito a:
- a) será eliminado do concurso público, caso o certame ainda esteja em andamento; ou
 - b) terá anulada a sua admissão ao cargo ou ao emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeado.
- 5.3.15 Será instituída Comissão de Confirmação pelo Município de São Leopoldo, com a finalidade de proceder à confirmação da autodeclaração dos candidatos inscritos nos modos de acesso de Pessoa Preta ou Parda, Pessoa Indígena, Pessoa Quilombola ou Pessoa Trans.
- 5.3.16 Os candidatos aprovados e nomeados no Concurso Público, inscritos nos referidos modos de acesso, serão submetidos ao procedimento de confirmação da autodeclaração pela Comissão de Confirmação, previamente ao ingresso no cargo.
- 5.4 Do Procedimento de Inscrição, Confirmação da Autodeclaração e Validação Documental nos Modos de Acesso de Pessoa Preta ou Parda, de Pessoa Indígena, de Pessoa Quilombola ou de Pessoa Trans**
- 5.4.1 Do Procedimento de Inscrição e Confirmação da Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda**
- 5.4.1.1 Para efeitos deste Edital, no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição o candidato deverá optar por concorrer pelo modo de acesso de Pessoa Preta ou Parda, oportunidade na qual, declara expressamente ser Pessoa Preta ou Parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial).
- 5.4.1.2 A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pelo candidato, exclusivamente, durante o período de recurso administrativo do Resultado Preliminar das Inscrições, conforme o cronograma de execução deste Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.4.1.3 As informações prestadas pelos candidatos são de sua exclusiva responsabilidade e permanecerão registradas na ficha de inscrição, para fins de ingresso no cargo pleiteado.
- 5.4.1.4 Os candidatos que não declararem essa condição no ato da inscrição não poderão, posteriormente, interpor recurso administrativo visando ao reconhecimento de tal situação.
- 5.4.1.5 Será instituída Comissão de Confirmação pelo Município de São Leopoldo, com a finalidade de proceder à confirmação da autodeclaração dos candidatos inscritos no modo de acesso de Pessoa Preta ou Parda.
- 5.4.1.6 Os candidatos aprovados e nomeados no Concurso Público, inscritos no referido modo de acesso, serão submetidos ao procedimento de confirmação da autodeclaração pela Comissão de Confirmação, previamente ao ingresso no cargo.
- 5.4.1.7 O processo de confirmação da autodeclaração de Pessoa Negra ou Parda considera as seguintes propriedades:**
- a) a autodeclaração firmada no ato da inscrição, através do Formulário Eletrônico de Inscrição (online);
 - b) os aspectos fenotípicos, observada a cor da pele (negra ou parda) e os traços predominantes da raça como lábios, nariz, cabelos e orelhas.
- 5.4.1.8 O candidato que não comparecer perante a Comissão de Confirmação ou tiver negada a sua autodeclaração como Pessoa Negra ou Parda, tornará sem efeito a sua inscrição como Pessoa Negra ou Parda, sendo classificada somente pelo modo de acesso Universal.
- 5.4.1.9 O candidato será considerado não enquadrado no modo de acesso de Pessoa Negra ou Parda, pela Comissão de Confirmação, considerando os seguintes aspectos:
- a) por não comparecer no local designado para o ato de validação da autodeclaração de Pessoa Negra ou Parda;
 - b) por decisão da Comissão de Confirmação em desconsiderar a autodeclaração de Pessoa Negra ou Parda;
 - c) por não apresentar os documentos devidos ou cumprir os procedimentos previstos no ato de convocação.
- 5.4.1.10 Em decorrência da publicação do resultado preliminar do procedimento de confirmação da autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda, o candidato poderá interpor recurso administrativo, competindo à Comissão de Confirmação a apreciação e a deliberação do resultado a ser homologado.
- 5.4.1.11 O enquadramento, ou não, do candidato na condição de Pessoa Preta ou Parda, para fins do disposto neste Edital, não constitui ato discriminatório de qualquer natureza.
- 5.4.2 Do Procedimento de Inscrição e Validação Documental de Pessoa Indígena**
- 5.4.2.1 Para efeitos deste Edital, no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição o candidato deverá optar por concorrer pelo modo de acesso de Pessoa Indígena, oportunidade na qual, declara expressamente ser Pessoa Indígena, que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena.
- 5.4.2.2 No ato da inscrição, através do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá optar por participar pelo modo de acesso de Pessoa Indígena, considerando a autodeclaração, comprovando-a mediante o upload de documento digitalizado, observadas as extensões JPG, JPEG ou PDF, bem como o tamanho máximo de 10 Megabytes, através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, de ao menos um dos seguintes documentos:
- a) documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; **ou**
 - b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; **ou**
 - c) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI), que ateste sua condição; **ou**
 - d) documentos expedidos por escolas indígenas ou por órgãos de saúde indígena.



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.4.2.3 Os documentos deverão ser postados até às 23 horas e 59 minutos do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução deste Edital.
- 5.4.2.4 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e upload de documento digitalizado, o candidato receberá um protocolo de envio do documento, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição no Concurso Público.
- 5.4.2.5 Serão desconsiderados os documentos comprobatórios que:
- a) forem apresentados em documentos ilegíveis e/ou rasurados;
 - b) estiverem em arquivo corrompido;
 - c) estiverem em desacordo com os termos descritos neste Edital.
- 5.4.2.6 A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pelo candidato, exclusivamente, durante o período de recurso administrativo do Resultado Preliminar das Inscrições, conforme o cronograma de execução deste Edital.
- 5.4.2.7 As informações prestadas pelos candidatos são de sua exclusiva responsabilidade e permanecerão registradas na ficha de inscrição, para fins de ingresso no cargo pleiteado.
- 5.4.2.8 Os candidatos que não declararem essa condição no ato da inscrição não poderão, posteriormente, interpor recurso administrativo visando ao reconhecimento de tal situação.
- 5.4.2.9 Será instituída Comissão de Confirmação pelo Município de São Leopoldo, com a finalidade de proceder à confirmação da autodeclaração dos candidatos inscritos no modo de acesso de Pessoa Indígena.
- 5.4.2.10 Os candidatos aprovados e nomeados no Concurso Público, inscritos no referido modo de acesso, terão os seus documentos submetidos a avaliação da Comissão de Confirmação, previamente ao ingresso no cargo.
- 5.4.2.11 O processo de confirmação da autodeclaração de Pessoa Indígena considera as seguintes propriedades:**
- a) a autodeclaração firmada no ato da inscrição, através do Formulário Eletrônico de Inscrição (online);
 - b) verificação dos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição.
- 5.4.2.12 O candidato que tiver negada a sua autodeclaração como Pessoa Indígena, tornará sem efeito a sua inscrição como Pessoa Indígena, sendo classificada somente pelo modo de acesso Universal.
- 5.4.2.13 O candidato será considerado não enquadrado no modo de acesso de Pessoa Indígena, pela Comissão de Confirmação, considerando os seguintes aspectos:
- a) deixar de atender aos requisitos e procedimentos estabelecidos neste Edital;
 - b) por deliberação da Comissão de Confirmação, após a análise da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição.
- 5.4.2.14 Em decorrência da publicação do resultado preliminar do procedimento de verificação documental de Pessoa Indígena, o candidato poderá interpor recurso administrativo, competindo à Comissão de Confirmação a apreciação e a deliberação do resultado a ser homologado.
- 5.4.2.15 O enquadramento, ou não, do candidato na condição de Pessoa Indígena, para fins do disposto neste Edital, não constitui ato discriminatório de qualquer natureza.

5.4.3 Do Procedimento de Inscrição e Validação Documental de Pessoa Quilombola

- 5.4.3.1 Para efeitos deste Edital, no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição o candidato deverá optar por concorrer pelo modo de acesso de Pessoa Quilombola, oportunidade na qual, declara expressamente ser Pessoa Quilombola, pertencentes a um grupo étnico-racial, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, confirmada mediante apresentação de documentos comprobatórios específicos.
- 5.4.3.2 No ato da inscrição, através do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá optar por participar pelo modo de acesso de Pessoa Quilombola, considerando a autodeclaração, comprovando-a mediante o upload de documentos digitalizados, observadas as extensões JPG, JPEG ou PDF, bem como o tamanho máximo de 10 Megabytes, através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto Federal nº 4.887/2003; e
 - b) Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.
- 5.4.3.3 Os documentos deverão ser postados até às 23 horas e 59 minutos do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução deste Edital.
- 5.4.3.4 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e upload de documento digitalizado, o candidato receberá um protocolo de envio do documento, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição no Concurso Público.
- 5.4.3.5 Serão desconsiderados os documentos comprobatórios que:
- a) forem apresentados em documentos ilegíveis e/ou rasurados;
 - b) estiverem em arquivo corrompido;
 - c) estiverem em desacordo com os termos descritos neste Edital.
- 5.4.3.6 A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pelo candidato, exclusivamente, durante o período de recurso administrativo do Resultado Preliminar das Inscrições, conforme o cronograma de execução deste Edital.
- 5.4.3.7 As informações prestadas pelos candidatos são de sua exclusiva responsabilidade e permanecerão registradas na ficha de inscrição, para fins de ingresso no cargo pleiteado.
- 5.4.3.8 Os candidatos que não declararem essa condição no ato da inscrição não poderão, posteriormente, interpor recurso administrativo visando ao reconhecimento de tal situação.
- 5.4.3.9 Será instituída Comissão de Confirmação pelo Município de São Leopoldo, com a finalidade de proceder à confirmação da autodeclaração dos candidatos inscritos no modo de acesso de Pessoa Quilombola.
- 5.4.3.10 Os candidatos aprovados e nomeados no Concurso Público, inscritos no referido modo de acesso, terão os seus documentos submetidos a avaliação da Comissão de Confirmação, previamente ao ingresso no cargo.
- 5.4.3.11 O processo de confirmação da autodeclaração de Pessoa Quilombola considera as seguintes propriedades:**
- a) a autodeclaração firmada no ato da inscrição, através do Formulário Eletrônico de Inscrição (online);
 - b) verificação dos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição.
- 5.4.3.12 O candidato que tiver negada a sua autodeclaração como Pessoa Quilombola, tornará sem efeito a sua inscrição como Pessoa Quilombola, sendo classificada somente pelo modo de acesso Universal.
- 5.4.3.13 O candidato será considerado não enquadrado no modo de acesso de Pessoa Quilombola, pela Comissão de Confirmação, considerando os seguintes aspectos:
- a) deixar de atender aos requisitos e procedimentos estabelecidos neste Edital;
 - b) por deliberação da Comissão de Confirmação, após a análise da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição.
- 5.4.3.14 Em decorrência da publicação do resultado preliminar do procedimento de verificação documental de Pessoa Quilombola, o candidato poderá interpor recurso administrativo, competindo à Comissão de Confirmação a apreciação e a deliberação do resultado a ser homologado.
- 5.4.3.15 O enquadramento, ou não, do candidato na condição de Pessoa Quilombola, para fins do disposto neste Edital, não constitui ato discriminatório de qualquer natureza.
- 5.4.4 Do Procedimento de Inscrição e Confirmação da Autodeclaração de Pessoa Trans**
- 5.4.4.1 Para efeitos deste Edital, no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição o candidato deverá optar por concorrer pelo modo de acesso de Pessoa Trans, oportunidade na qual, declara expressamente ser Pessoa Trans, com identidade de gênero diversa do sexo biológico atribuído no nascimento, compreendendo mulheres trans, travestis e homens trans.



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.4.4.2 A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pelo candidato, exclusivamente, durante o período de recurso administrativo do Resultado Preliminar das Inscrições, conforme o cronograma de execução deste Edital.
- 5.4.4.3 As informações prestadas pelos candidatos são de sua exclusiva responsabilidade e permanecerão registradas na ficha de inscrição, para fins de ingresso no cargo pleiteado.
- 5.4.4.4 Os candidatos que não declararem essa condição no ato da inscrição não poderão, posteriormente, interpor recurso administrativo visando ao reconhecimento de tal situação.
- 5.4.4.5 Será instituída Comissão de Confirmação pelo Município de São Leopoldo, com a finalidade de proceder à confirmação da autodeclaração dos candidatos inscritos no modo de acesso de Pessoa Trans.
- 5.4.4.6 Os candidatos aprovados e nomeados no Concurso Público, inscritos no referido modo de acesso, serão submetidos ao procedimento de confirmação da autodeclaração pela Comissão de Confirmação, previamente ao ingresso no cargo.
- 5.4.4.7 O processo de confirmação da autodeclaração de Pessoa Trans considera as seguintes propriedades:**
- a) a autodeclaração firmada no ato da inscrição, através do Formulário Eletrônico de Inscrição (online), como Pessoa Trans;
 - b) o reconhecimento social, a transição corporal e/ou social da identidade de gênero, entendidos como o conjunto de características que compõem a vivência da transexualidade e/ou da travestilidade;
 - c) apresentação de certidão de nascimento em inteiro teor, ou do número de protocolo do processo administrativo de retificação, e/ou de documento oficial expedido por órgão público que contenha o nome social.
- 5.4.4.8 O candidato que não comparecer perante a Comissão de Confirmação ou tiver negada a sua autodeclaração como Pessoa Trans, tornará sem efeito a sua inscrição como Pessoa Trans, sendo classificada somente pelo modo de acesso Universal.
- 5.4.4.9 O candidato será considerado não enquadrado no modo de acesso de Pessoa Trans, pela Comissão de Confirmação, considerando os seguintes aspectos:
- a) por não comparecer no local designado para o ato de validação da autodeclaração de Pessoa Trans;
 - b) por decisão da Comissão de Confirmação em desconsiderar a autodeclaração de Pessoa Trans;
 - c) por não apresentar os documentos devidos ou cumprir os procedimentos previstos no ato de convocação.
- 5.4.4.10 Em decorrência da publicação do resultado preliminar do procedimento de confirmação da autodeclaração de Pessoa Trans, o candidato poderá interpor recurso administrativo, competindo à Comissão de Confirmação a apreciação e a deliberação do resultado a ser homologado.
- 5.4.4.11 O enquadramento, ou não, do candidato na condição de Pessoa Trans, para fins do disposto neste Edital, não constitui ato discriminatório de qualquer natureza.

6. DAS PROVAS SELETIVAS

6.1 Das Provas Objetivas

- 6.1.1 As provas objetivas têm caráter eliminatório e classificatório, compostas por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta (A,B,C,D e E), sendo apenas uma considerada correta, divididas por disciplinas.
- 6.1.2 A composição das provas objetivas é dividida por disciplina, conforme detalhamento abaixo:
- Para os cargos de nível escolar médio:**
- a) 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;
 - b) 10 (dez) questões de Raciocínio Lógico / Matemática;
 - c) 10 (dez) questões de Legislação;
 - d) 05 (cinco) questões de Informática.
- Para os cargos de nível escolar superior:**
- a) 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos;



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
- c) 10 (dez) questões de Legislação / Fundamentos da Educação;
- d) 05 (cinco) questões de Raciocínio Lógico / Matemática;
- e) 05 (cinco) questões de Informática.

6.2 Da Aplicação das Provas Objetivas

- 6.2.1 A data, o local e horário das provas objetivas serão divulgados através de edital específico e consulta individual no site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, após o término das inscrições, conforme o cronograma de execução deste Edital.
- 6.2.2 O candidato deverá comparecer na data e local das provas com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de início da prova para fins de identificação e ingresso na sala de provas.
- 6.2.3 O candidato terá o tempo máximo de 03:00 (três) horas para realizar as provas objetivas e preencher a grade de resposta.
- 6.2.4 Após o início da prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01 (uma) hora.
- 6.2.5 O candidato só poderá levar o caderno de provas depois de transcorridas 02 (duas) horas do início do tempo total previsto de prova.
- 6.2.6 O tempo de aplicação da prova objetiva será registrado em quadro informativo da sala, por um dos fiscais de sala, de modo que os candidatos possam acompanhar o tempo disponível para a realização da prova.
- 6.2.7 Não haverá entrega da prova em outro momento, bem como não será publicada na internet.
- 6.2.8 Para fins de ingresso em sala de provas o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial válido com foto e em perfeito estado de conservação, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; documentos digitais, com fotos e assinatura: (Título Eleitoral - e-Título, Carteira de Identidade Nacional - CIN, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Cédula de Identidade - RG, e Carteira de Ordens ou Conselhos) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 6.2.9 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 6.2.8 deste Edital como:
protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item 6.2.8 deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou exportado através do próprio aplicativo.
- 6.2.10 O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 6.2.8 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.2.11 O documento de identificação do candidato deverá estar em condições para possibilitar a sua identificação, sem rasura, adulteração, inviolado e atualizado. A Fundação La Salle não se responsabiliza pela disponibilidade de internet para fins do candidato acessar o documento digital em aplicativo próprio.
- 6.2.12 Somente serão aceitos documentos de identificação com fotografia e assinatura, inviolados, e que contenham o número de registro ou CPF, que permita a identificação do candidato.
- 6.2.13 Após a identificação do candidato por documento digital, para fins de ingresso em sala de prova, o aparelho celular deverá ser desligado e lacrado no envelope de segurança, para entrar na sala de provas.



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 6.2.14 Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, para fins de identificação dos candidatos, bem como protocolos de solicitação de documentos.
- 6.2.15 Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.2.16 Serão aceitos registros de ocorrência online, contendo o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica, observada a data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias antecedentes à data de realização das provas. Somente serão aceitos registros de ocorrência online se o candidato entregar, no dia de prova, uma cópia impressa.
- 6.2.17 Quando houver fundada suspeita acerca da identidade do candidato, é facultado a Fundação La Salle realizar procedimentos adicionais de identificação. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 6.2.18 Todo candidato que realizou a identificação especial, de acordo com os itens 6.2.15 e 6.2.17 deste Edital, deverá comprovar sua identidade, através do envio de cópia autenticada em cartório de um documento de identificação válido para este certame, para o endereço eletrônico selecao@fundacaolasalle.org.br, conforme período específico no cronograma de execução deste Edital.
- 6.2.19 O candidato que deixar de comprovar a sua identificação especial, de acordo com o item 6.2.18 deste Edital, no período determinado no cronograma de execução deste Edital, não terá considerado o resultado da prova, restando reprovado no certame.
- 6.2.20 A identificação especial será deliberada pela Comissão do Concurso Público da Fundação La Salle, em momento oportuno. Caso constatado quaisquer irregularidades no procedimento de validação da identificação especial, o candidato terá sua prova anulada, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.2.21 O não comparecimento na data, no local e horário determinado, independentemente da motivação, acarretará na eliminação sumária do candidato do Concurso Público.
- 6.2.22 Não será permitida a realização da prova por candidato que não tenha sua inscrição homologada.
- 6.2.23 Não serão analisados comprovantes de pagamentos da taxa de inscrição de candidatos que não constem no Edital de Homologação das inscrições, no dia de realização das provas.
- 6.2.24 Não será permitido, independentemente da justificativa, o ingresso no local de provas após o sinal de início do tempo de prova, sendo o candidato declarado excluído do Concurso Público por desistência.
- 6.2.25 Após o sinal sonoro para início da aplicação das provas objetivas a porta do prédio será fechada, ocasião que não será permitida a entrada de candidato. Caso o candidato já esteja no interior do prédio, o mesmo será acompanhado por um fiscal da coordenação para ingresso em sala.
- 6.2.26 O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não será admitido o compartilhamento de nenhum material entre os candidatos, após o início do tempo de aplicação das provas.
- 6.2.27 Não será permitido o uso de corretivos, borracha, marca-texto, lápis ou lapiseira durante a aplicação das provas objetivas.
- 6.2.28 Em caso de necessidade do uso de medicamento durante a aplicação da prova, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala durante o horário de acesso à sala de provas, para a devida inspeção dos remédios, os quais permanecerão na mesa do fiscal. O uso do medicamento deverá ocorrer fora da sala de provas, na presença de um fiscal.
- 6.2.29 Após o candidato ingressar na sala de provas, não será admitido usar e/ou transitar, com qualquer material de consulta ou auxílio de qualquer natureza, tais como anotações, carteiras, equipamentos eletrônicos em geral, escutas, receptores ou transmissores de dados, fones de ouvido, rádios, relógios, gravadores, armas brancas, celulares, tablets e assemelhados ou



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

qualquer acessório de chapelaria ou óculos escuros, devendo o candidato permanecer em silêncio, sob pena de eliminação imediata do candidato.

- 6.2.30 Todo material eletrônico e/ou celular deverá ser desligado, previamente, pelo candidato, antes do ingresso em sala de provas. Quando do ingresso em sala de provas, os materiais eletrônicos deverão ser acondicionados em envelope de segurança fornecido pela Fundação La Salle, devendo o envelope ser mantido lacrado dentro da sala até a saída definitiva do candidato do local de prova. O descumprimento da presente instrução poderá implicar na eliminação do candidato, por constituir tentativa de fraude.
- 6.2.31 Por decorrência dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça, serão direcionados a sala de Coordenação do Concurso, que procederá com a vistoria necessária à manutenção da segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata da sala de provas original do candidato.
- 6.2.32 Não será permitido o uso de qualquer acessório que cubra as orelhas, por completo ou parcial, a exemplo de manta ou cachecol.
- 6.2.33 Não será permitido o uso de qualquer tipo de luva nas mãos dos candidatos, durante a aplicação das provas.
- 6.2.34 Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.
- 6.2.35 Durante a realização das provas, a Fundação La Salle poderá submeter os candidatos ao sistema de detector de metal a qualquer momento.
- 6.2.36 O candidato que fizer uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos médicos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob a possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.
- 6.2.37 A coordenação do local de provas poderá realizar revista física no candidato, independente do uso de detector de metais, de acordo com a necessidade para casos suspeitos, por medida de segurança. A revista será feita por um membro da equipe de Coordenação Local da Fundação La Salle, devendo ser do mesmo sexo do candidato, com a presença de testemunha.
- 6.2.38 Em caso de suspeita ou tentativa de fraude de qualquer natureza durante a realização da prova, o candidato será advertido. Se constatada a fraude, será sumariamente eliminado do Concurso Público, sendo iniciados os trâmites legais cabíveis.
- 6.2.39 Verificado que o candidato esteja portando algum dos objetos citados no subitem 6.2.29 deste Edital, durante a realização das provas, o mesmo terá declarada sua imediata eliminação.
- 6.2.40 Em caso de eliminação do candidato durante a realização das provas, a Coordenação da Fundação La Salle procederá ao recolhimento da grade de respostas e da prova, não sendo permitido ao candidato eliminado permanecer com qualquer documento oficial do Concurso, seja original ou cópia.
- 6.2.41 Será de responsabilidade exclusiva da Coordenação da Fundação La Salle o preenchimento do Termo de Infração e/ou Apreensão de Provas, no local de aplicação das provas, considerando a eliminação do candidato.
- 6.2.42 Caso o candidato apresente alterações fisiológicas, aguda ou crônica, durante a aplicação das provas, a exemplo de alterações de pressão arterial, aumento da frequência cardíaca, respiratória e transpiração, dentre outros, não haverá considerações para fins de alteração ou prorrogação do tempo de prova.
- 6.2.43 Em cada sala de provas, serão convidados 02 (dois) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, através da Ata de Sala.
- 6.2.44 Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de provas com o número de questões de acordo com o determinado neste Edital. Detectada qualquer divergência, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno de provas.



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 6.2.45 Caso seja verificada a falha de impressão ou do quantitativo de cadernos de provas, a Coordenação da Fundação La Salle procederá com a substituição ou complementação dos cadernos de provas, conforme disponibilidade.
- 6.2.46 É de responsabilidade do candidato o preenchimento da grade de respostas que possibilite a leitura óptica. Eventuais rasuras ou falhas de preenchimento que impossibilitem a leitura óptica serão computadas como erro.
- 6.2.47 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, riscar, rasurar ou, de qualquer modo, danificar a sua grade de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 6.2.48 Não serão substituídas, sob hipótese alguma, grade de resposta por erro, desatenção ou falhas de preenchimento das respostas pelo candidato.
- 6.2.49 O candidato, uma vez tendo ingressado no ambiente da prova, terá como condição obrigatória a devolução da grade de resposta, mesmo que não preenchida, aos fiscais de sala. Em caso de negativa, a mesma será registrada na Ata de Sala, sendo o candidato eliminado sumariamente do Concurso Público.
- 6.2.50 Ao término do período legal destinado à prova, os 02 (dois) últimos candidatos ainda presentes em sala deverão entregar suas grades de respostas, assinar a lista de presença e o termo de encerramento das atividades em sala na Ata da Sala, atestando a conferência de todos os materiais e a lisura da fiscalização. Em caso de recusa de um dos dois últimos candidatos em permanecer, outro fiscal poderá realizar o procedimento supracitado.
- 6.2.51 Os envelopes com as Grades de Respostas dos candidatos presentes e ausentes são lacrados em malotes invioláveis e codificados numericamente, logo após o encerramento das provas, na sala de Coordenação do local. Tais malotes permanecerão armazenados na sede da Fundação La Salle, em sala-cofre com acesso controlado por fechadura eletrônica biométrica e autenticação por impressão digital, sob monitoramento contínuo por câmera.
- 6.2.52 O procedimento de abertura dos malotes para a leitura das Grades de Respostas é realizado em Ato Público, na data e horário previstos no cronograma de execução deste Edital, nas dependências da Fundação La Salle, com registro formal em Ata de Abertura de Lacres.
- 6.2.53 O candidato deverá assinar a lista de presença e a grade de respostas de acordo com a assinatura constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica, sob pena de eliminação do candidato.
- 6.2.54 Não será admitido tempo extra de execução das provas, salvos os casos previstos neste Edital.
- 6.2.55 Em sala de provas somente será permitido garrafas/recipientes transparentes e sem rótulo para consumo de líquidos, bem como alimentos acondicionados em embalagem/pote transparente. O descumprimento acarretará o recolhimento dos materiais que estejam de posse do candidato.
- 6.2.56 Não será permitido o acesso ao local de prova portando arma de fogo e/ou arma branca, sendo de responsabilidade do candidato a sua guarda. A Fundação La Salle não se responsabiliza pelo acondicionamento de tais objetos.
- 6.2.57 Não será permitida a transcrição do gabarito de prova em qualquer outro local senão a grade de resposta pessoal do candidato.
- 6.2.58 A Fundação La Salle divulgará a imagem da grade de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, no endereço eletrônico <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, na data de divulgação das notas preliminares das provas objetivas. A referida imagem ficará disponível por até 60 (sessenta) dias corridos da data de sua divulgação, para consulta individual ou download pelo candidato.
- 6.2.59 Após o prazo determinado no item anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.
- 6.2.60 Toda e qualquer despesa financeira para participar do Concurso Público é de inteira e única responsabilidade do candidato. A Fundação La Salle não se responsabiliza por quaisquer ressarcimentos provenientes de alteração do cronograma de execução deste Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 6.2.61 A Fundação La Salle não se responsabiliza por pertences pessoais dos candidatos deixados nos locais de provas, perdidos, extraviados ou por eventuais danos que ocorrerem durante o processo de realização das provas.
- 6.2.62 Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato, ou pessoas estranhas ao Concurso Público, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo os casos previstos neste Edital.
- 6.2.63 A Fundação La Salle não se responsabiliza em disponibilizar local para abrigar acompanhantes de candidatos, exceto os casos previstos neste Edital.
- 6.2.64 Constatado a qualquer tempo, durante a aplicação das provas, haver crianças, de acordo com o estabelecido no artigo 2º Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, desacompanhadas nos arredores dos locais de provas, de responsabilidade de candidatos, estes serão eliminados do concurso público.
- 6.2.65 Será fornecido ao candidato, quando solicitado pelo mesmo, no final de cada turno de provas, na sala de Coordenação do Local de Provas, Atestado de Comparecimento para a realização das provas, em data e turno correspondente.
- 6.2.66 No caso do candidato não solicitar o Atestado de Comparecimento à prova, no dia de sua realização, poderá requerer por e-mail, através do endereço eletrônico - selecao@fundacaolasalle.org.br, cuja solicitação será atendida após a realização do procedimento de abertura dos lacres dos malotes contendo as grades de respostas e as listas de presença, conforme descrito no cronograma de execução deste Edital. Somente serão atendidos os pedidos realizados até 20 (vinte) dias após a realização da prova.
- 6.2.67 O processo de desidentificação de provas não será utilizado, considerando que a correção das grades de respostas das provas objetivas ocorre por meio de processo eletrônico de leitura óptica.
- 6.2.68 Não é permitido ao candidato fumar na sala de provas e nos locais de circulação dos prédios em que ocorrerá a prova.
- 6.2.69 A Fundação La Salle não é responsável pela condição de saúde do candidato no dia da realização das provas. Em caso de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança, conforme conveniência e/ou disponibilidade de atendimento. No caso da necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, o mesmo não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado do Concurso Público.
- 6.2.70 O candidato poderá ser eliminado do Concurso Público se cometer uma das irregularidades previstas a seguir:
- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e(ou) ilegais para a sua realização e(ou) para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;
 - b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, a partir de comportamento indevido, com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidatos;
 - c) portar-se de forma preconceituosa e/ou racista com qualquer pessoa que esteja no ambiente das provas;
 - d) chegar com atraso ou não comparecer no local devido para a realização da prova, conforme previamente informado;
 - e) não permanecer o tempo mínimo de 01h (uma hora) em sala de prova;
 - f) ausentar-se do local da prova, a qualquer tempo, portando a grade de resposta, bem como portando o caderno de provas antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;
 - g) recusar-se a entregar a grade de resposta da prova objetiva ao término do tempo regulamentar;
 - h) deixar de assinar a lista de presença e/ou a grade de respostas da prova;
 - i) recusar-se a ser submetido pelo detector de metal ou a qualquer procedimento padrão deste Edital;



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- j) recusar-se à coleta de dado biométrico e/ou fotográfico pela Fundação La Salle, se for o caso, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e (ou) fases;
- k) negar a entrega imediata ou continuar a preencher a grade de resposta da prova, após o término do tempo destinado à sua realização, considerando a determinação do fiscal;
- l) não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, quando determinado pela Coordenação do local de provas;
- m) realizar registro fotográfico, por quaisquer meios, após ingresso em sala de provas;
- n) for detectado que o procedimento de sua identificação para entrada da sala de provas foi realizado incorretamente, a qualquer tempo;
- o) for verificado, a qualquer tempo, que os dados pessoais de identificação se referem a terceiros, registrados por decorrência do ato de inscrição realizada, tais como CPF ou nome;
- p) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na realização da prova;
- q) for verificado que o candidato observa sistematicamente as provas de outros candidatos, com objetivo de obter informações alheias indevidas;
- r) for surpreendido portando anotações, aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, relógio de qualquer espécie, tablets, iPod, gravadores, pen drives, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica etc.

6.3 Das Provas de Títulos – Formação Acadêmica

- 6.3.1 As provas de títulos referentes à formação acadêmica de pós-graduação têm caráter exclusivamente classificatório e destinam-se apenas aos cargos de nível escolar superior, conforme estabelecido no item 2.1 deste Edital.
- 6.3.2 A etapa de provas de títulos tem pontuação máxima de 10 (dez) pontos, condicionada à entrega da documentação pelos candidatos aprovados na etapa de provas objetivas.
- 6.3.3 Somente serão aceitos títulos de cursos de formação acadêmica de pós-graduação concluídos e nas categorias de Especialização ou MBA (*Lato Sensu*), Mestrado (*Stricto Sensu*) e Doutorado (*Stricto Sensu*), vinculados diretamente à área do cargo pleiteado e que não seja o requisito de provimento do mesmo, conforme Anexo I deste Edital.
- 6.3.4 O título deve ter validade aceita em território nacional.
- 6.3.5 Os documentos comprobatórios dos títulos (diploma, certificado, declaração ou atestado) devem estar devidamente assinados, em folha timbrada, contendo os dados e informações pertinentes para sua avaliação, enviados em sua integralidade, considerando frente e verso.
- 6.3.6 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados para a prova de títulos, for diferente do nome que consta no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio ou de inserção de nome).
- 6.3.7 Não serão considerados, para efeito de avaliação, documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação ou com assinatura digital que não contenham código de autenticidade eletrônica.
- 6.3.8 Para curso concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 6.3.9 Para fins de comprovação da titulação de formação acadêmica, nas categorias de pós-graduação, serão considerados os seguintes documentos:
 - a) **Doutorado (*Stricto Sensu*):** diploma devidamente registrado, expedido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, expedido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), desde que acompanhado do Histórico Escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese.



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) **Mestrado (*Stricto Sensu*)**: diploma devidamente registrado, expedido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, expedido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), desde que acompanhado do Histórico Escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado(a) e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação.
- c) **Especialização ou MBA (*Lato Sensu*)**: diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, expedido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou certidão/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, expedido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), desde que acompanhada de Histórico Escolar do candidato.

6.3.10 A entrega dos documentos da titulação de Formação Acadêmica deverá ser realizada considerando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o site da Fundação La Salle, através do link <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, durante o período específico, conforme o cronograma de execução deste Edital, para preenchimento do formulário online de envio dos títulos e realizar o upload dos documentos digitalizados em sua íntegra, (frente e verso), para fins de avaliação da Banca Examinadora;
- b) o envio dos documentos digitalizados deve observar o tamanho máximo de 10 (dez) Megabytes, considerando as extensões JPG, JPEG, PDF ou BMP;
- c) após o preenchimento do formulário online de envio dos títulos, o candidato receberá, automaticamente, em seu endereço eletrônico de e-mail, conforme cadastro realizado no ato da inscrição deste certame, o protocolo de envio dos documentos;
- d) o candidato poderá, durante o período de envio dos títulos, consoante ao cronograma de execução deste Edital, realizar supressão ou acréscimos de documentos, sendo válido o registro dos dados no encerramento do prazo de envio.

6.3.11 O envio dos documentos comprobatórios das provas de títulos poderá ser realizado até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do prazo, consoante ao cronograma de execução deste Edital.

6.3.12 Serão desconsiderados os documentos comprobatórios que:

- a) forem apresentados em documentos ilegíveis e/ou rasurados;
- b) estiverem em arquivo corrompido;
- c) estiverem em desacordo com os termos descritos neste Edital;
- d) estiverem sem o código de autenticidade eletrônica, quando emitido pela internet ou que o código de autenticidade não valide as informações constantes no documento.

6.3.13 A relação dos documentos registrados no preenchimento do formulário online de envio dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato, considerando a apresentação dos comprovantes listados, através do upload dos respectivos documentos.

6.3.14 Para fins de avaliação, somente serão considerados os documentos enviados pelo último protocolo de entrega, através do formulário online no site da Fundação La Salle.

6.3.15 Documentos enviados em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital serão desconsiderados para fins de avaliação da Banca Examinadora.

6.3.16 Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos administrativos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos ou declarações já entregues.

6.3.17 Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos.

6.3.18 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público.

6.3.19 A não entrega, no prazo devido, da documentação comprobatória dos títulos acarretará nota zero na prova de títulos de formação acadêmica.

6.3.20 O mesmo título não será valorado duas vezes para o mesmo cargo.



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7. DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO NAS PROVAS SELETIVAS

7.1 Das Provas Objetivas

- 7.1.1 As provas objetivas serão corrigidas por meio de leitura óptica das grades de respostas e processamento eletrônico dos dados, sem intervenção humana para fins de ajustes ou considerações manuais.
- 7.1.2 As provas objetivas serão avaliadas em 100 (cem) pontos, correspondendo ao total de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha.
- 7.1.3 Cada questão de múltipla escolha tem 05 (cinco) alternativas de respostas (A, B, C, D ou E), mas apenas uma resposta correta.
- 7.1.4 Questão sem marcação de alternativa, com marcação dupla ou rasura de alternativa por questão, bem como por marcação em desacordo com as orientações para preenchimento será considerada resposta errada.
- 7.1.5 As provas objetivas serão divididas por disciplinas, considerando o nível escolar do cargo, conforme descrito abaixo:

a) para os cargos de nível escolar médio;

Disciplinas	Caráter	Nº de Questões	Peso por Questão	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	Eliminatório e Classificatório	15	2,50 pontos	12,50 pontos	37,50 pontos
Raciocínio Lógico / Matemática	Eliminatório e Classificatório	10	2,50 pontos	5,00 pontos	25,00 pontos
Legislação	Eliminatório e Classificatório	10	2,50 pontos	5,00 pontos	25,00 pontos
Informática	Eliminatório e Classificatório	05	2,50 pontos	2,50 pontos	12,50 pontos
Total		40			100 pontos

b) Para os cargos de nível escolar superior.

Disciplinas	Caráter	Nº de Questões	Peso por Questão	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Conhecimentos Específicos	Eliminatório e Classificatório	10	2,50 pontos	12,50 pontos	25,00 pontos
Língua Portuguesa	Eliminatório e Classificatório	10	2,50 pontos	10,00 pontos	25,00 pontos
Legislação / Fundamentos da Educação	Eliminatório e Classificatório	10	2,50 pontos	10,00 pontos	25,00 pontos
Raciocínio Lógico / Matemática	Eliminatório e Classificatório	05	2,50 pontos	2,50 pontos	12,50 pontos
Informática	Eliminatório e Classificatório	05	2,50 pontos	2,50 pontos	12,50 pontos
Total		40			100 pontos

- 7.1.6 As provas objetivas possuem caráter classificatório e eliminatório, sendo que será classificado como aprovado o candidato que obtiver desempenho geral igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e, simultaneamente, atingir os pontos mínimos nas disciplinas de caráter eliminatório, para todos os cargos deste Edital. O item anterior ilustra o caráter das provas objetivas por disciplina, para todos os cargos deste Edital. O candidato que não alcançar esse desempenho mínimo de nota, será excluído do Concurso Público, sendo atribuído o resultado de reprovado.



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1.7 Os conteúdos programáticos são partes integrantes deste Edital, conforme Anexo III.

7.2 Das Provas de Títulos – Formação Acadêmica

7.2.1 As provas de títulos de formação acadêmica têm caráter classificatório, com pontuação máxima na avaliação dos títulos de 10 (dez) pontos, vinculados diretamente à área do cargo pleiteado, desde que não seja o requisito para fins de ingresso no cargo, conforme Anexo I deste Edital.

7.2.2 Segue abaixo o quadro demonstrativo dos títulos de formação acadêmica que serão aceitos e a respectiva pontuação atribuída:

Categoria dos Títulos	Pontuação por Título	Nº de Títulos Aceitos
Doutorado (<i>Stricto Sensu</i>)	4,00 pontos	1
Mestrado (<i>Stricto Sensu</i>)	3,00 pontos	1
Especialização ou MBA (<i>Lato Sensu</i>)	1,50 pontos	2

7.2.3 A pontuação máxima não ultrapassará 10 (dez) pontos na prova de títulos, independente do candidato possuir comprovação superior de titulação.

7.2.4 Apenas serão aceitos títulos já obtidos na forma da Lei, não sendo aceitos cursos inconclusos.

7.2.5 Motivação para não valoração dos títulos:

- nome diferente do que consta na inscrição do candidato, sem apresentação de documento comprobatório de troca de nome por motivação legal;
- data de conclusão do curso posterior à data de publicação deste Edital de Abertura;
- falta de assinatura no documento apresentado;
- sem tradução quando realizado no exterior;
- sem equivalência à área do cargo pleiteado;
- documento sem o código de autenticidade eletrônica, quando emitido pela internet ou que o código de autenticidade não valide as informações constantes no documento;
- documentos ilegíveis e/ou rasurados;
- arquivo digital corrompido, que inviabiliza a visualização dos dados;
- documentos fora dos termos descritos neste Edital;
- título sem validação dos órgãos competentes;
- carga horária inferior ao mínimo exigido por lei para o título de formação acadêmica; (*Lato Sensu* 360h)
- com informações insuficientes para avaliação da Banca Examinadora;
- sem o histórico escolar do curso, quando for o caso;
- ser requisito para ingresso no cargo pleiteado;
- outros casos, conforme decisão motivada da Banca Examinadora da Fundação La Salle.

7.2.6 O candidato que não comprovar ou não encaminhar títulos para a avaliação receberá nota “zero” nas provas de títulos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida neste Concurso Público, cujo cálculo estará condicionado à natureza das provas aplicadas ao cargo, conforme descrito no item 2.1 deste Edital.

8.2 Para os cargos com somente provas objetivas, a nota final compreenderá a soma das notas das disciplinas das provas objetivas, com o máximo de 100 (cem) pontos.

8.3 Para os cargos com provas objetivas e provas de títulos (cargos de nível escolar superior), os candidatos poderão atingir o máximo de 110 (cento e dez) pontos na nota final, considerando a soma das notas das provas objetivas e das provas de títulos.

8.4 O candidato será considerado **aprovado** se alcançar a nota mínima exigida nas provas objetivas de caráter eliminatório para todos os cargos. Caso não atinja esse desempenho mínimo nas provas objetivas, o candidato será **reprovado**.



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 8.5 Se houver empate na classificação do cargo serão utilizados os critérios de desempate abaixo relacionados:
- a) em PRIMEIRO lugar, o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de aplicação das provas objetivas;
 - b) em SEGUNDO lugar, comprovar ter exercido a função de jurado criminal (de acordo com a Lei Federal nº 11.689/2008, art. 440);
 - c) em TERCEIRO lugar, maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
 - d) em QUARTO lugar, maior nota na prova objetiva de Língua Portuguesa;
 - e) em QUINTO lugar, maior nota na prova objetiva de Legislação;
 - f) em SEXTO lugar, a idade (valendo para esse fim, o de maior idade);
 - g) persistindo o empate, será realizado sorteio público.
- 8.6 O candidato que exerce ou exerceu a função de jurado em júri criminal, no período compreendido entre a publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições do presente Concurso Público, deverá apresentar cópia autenticada da declaração e/ou certidão fornecida pelo Poder Judiciário, a ser entregue através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, mediante o upload dos documentos digitalizados, considerando as extensões JPG, JPEG ou PDF, bem como o tamanho máximo de 10 Megabytes, de modo a ter preferência no critério de desempate final, consoante ao item anterior.
- 8.7 Os documentos deverão ser postados até às 23 horas e 59 minutos do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução deste Edital.
- 8.8 Serão desconsiderados os documentos comprobatórios que:
- a) forem apresentados em documentos ilegíveis e/ou rasurados;
 - b) estiverem em arquivo corrompido;
 - c) estiverem em desacordo com os termos descritos neste Edital;
 - d) não estiverem autenticados ou que não tenham código de autenticidade eletrônica, quando emitido pela internet.
- 8.9 Após o preenchimento do requerimento online, o candidato receberá um protocolo de envio dos documentos, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição no Concurso Público.
- 8.10 A certidão apresentada terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida.
- 8.11 O recurso administrativo contra o resultado preliminar das inscrições poderá ser interposto conforme os procedimentos previstos neste Edital, exclusivamente durante o período de recursos estabelecido no cronograma de execução.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS SOBRE OS RESULTADOS PRELIMINARES DAS INSCRIÇÕES, GABARITOS E NOTAS DAS PROVAS.

- 9.1 A solicitação de recursos previstos neste Edital só poderá ser realizada por candidato devidamente inscrito no Concurso Público e que tenha participado da etapa de divulgação de resultados preliminares para a qual realiza o recurso administrativo.
- 9.2 Qualquer recurso administrativo deverá ser efetivado no período devido de 03 (três) dias úteis, conforme o cronograma de execução previsto neste Edital.
- 9.3 Comprovado o encaminhamento intempestivo do recurso administrativo o mesmo será desconsiderado para fins de análise.
- 9.4 Após o período específico para cada etapa de recurso administrativo, os resultados serão ratificados e homologados, não cabendo mais interposição de recurso administrativo de modo intempestivo.
- 9.5 Não serão considerados os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 9.6 Constatada a procedência do recurso de gabarito preliminar, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, conforme a decisão da Banca Examinadora das provas objetivas, sendo os fundamentos da decisão publicados por Edital específico, conforme cronograma de execução deste Concurso Público.



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 9.7 Em caso de anulação de qualquer questão comum a todos os candidatos, a mesma será considerada como correta para todos os candidatos que realizaram a prova.
- 9.8 Em caso de anulação de qualquer questão específica para o cargo, a mesma será considerada como correta apenas para o cargo em questão.
- 9.9 O gabarito preliminar das provas poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos ou constatação de erro material pela Fundação La Salle, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, ainda que este possa ter sido retificado, com a devida fundamentação.
- 9.10 Por deliberação da Fundação La Salle, verificada irregularidade que determine a alteração do gabarito oficial após a sua publicação, será publicada uma retificação do gabarito oficial, com fundamentação para a alteração.
- 9.11 Constatada a improcedência do recurso administrativo, o mesmo será arquivado.
- 9.12 É de responsabilidade do candidato apresentar sua argumentação de forma clara e concisa, devidamente fundamentada. Recursos administrativos que apresentem argumentações inconsistentes, de cunho administrativo, extemporâneas ou em desacordo com as especificações deste Edital serão desconsideradas para fins de resposta.
- 9.13 Recursos administrativos de questões que apresentarem no corpo da fundamentação argumentação sobre questões diferentes da selecionada para recurso serão desconsiderados para fins de análise.
- 9.14 Questões de ordem técnica, congestionamentos de linhas ou outros fatores de ordem pessoal não serão considerados como justificativa para eventuais falhas no envio dos recursos.
- 9.15 O candidato poderá interpor recurso administrativo remetido à Fundação La Salle, através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, dentro dos prazos estipulados neste Edital. O recurso administrativo será desidentificado para fins de análise, sendo vedado ao candidato qualquer tipo de identificação no teor dos fundamentos, sob pena do mesmo ser desconsiderado para análise e resposta.
- 9.16 A Fundação La Salle se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente da interposição de recurso, considerando a evidência de erro material na digitação dos gabaritos, de equívoco na formulação de questões ou de suas fundamentações.
- 9.17 A disponibilização de imagens virtuais na área do candidato, a exemplo de ficha de avaliação, grade de respostas e folhas de textos definitivos, quando for o caso, permanecerão por até 30 (trinta) dias corridos da data de sua divulgação, para consulta individual ou download pelo candidato.
- 9.18 Posterior ao prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso aos documentos digitais, independente das alegações do candidato, no âmbito administrativo.
- 9.19 Em caso de deferimento de recurso administrativo interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o grau mínimo para aprovação, seja pela nota ou por classificação predeterminada.
- 9.20 Uma vez entregues documentos para qualquer etapa deste Concurso Público, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de documentos já entregues.
- 9.21 Não será aceita revisão de recurso interposto, recurso do recurso ou de recurso sobre o gabarito oficial definitivo. A Banca Examinadora constitui última instância para o recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.22 Não serão aceitos requerimentos de recursos de pessoas não devidamente inscritas neste Concurso Público.

10. DO PROVIMENTO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO EM CARGO

- 10.1 O Município de São Leopoldo reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Concurso Público, na medida de suas necessidades, de acordo com as respectivas ordens



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de classificação dos aprovados e forma de acesso, Universal ou por cota de PCD – Pessoa Com Deficiência, de Pessoa Preta ou Parda, de Pessoa Indígena, de Pessoa Quilombola ou de Pessoa Trans, por cargo.

- 10.2 A aprovação do candidato no concurso público não assegura o direito ao ingresso, mas apenas a sua expectativa quando cadastro de reserva, seguindo a respectiva ordem de classificação, ressalvadas as vagas disponíveis no edital.
- 10.3 A convocação do candidato para o processo de ingresso será feita pelo Município de São Leopoldo, por meio de e-mail, fornecido pelo candidato no ato da inscrição e publicação dos chamados no site oficial do Município (www.saoleopoldo.rs.gov.br).
- 10.4 O Município de São Leopoldo não tem obrigatoriedade de manter contato telefônico, nem por e-mail, com o candidato, sendo considerada, então, para fins legais e para contagem dos prazos a publicação realizada conforme item anterior deste Edital.
- 10.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato classificado aprovado manter atualizado o seu endereço junto à Secretaria de ADMINISTRAÇÃO do Município de São Leopoldo, por meio de requerimento de alteração de endereço, devidamente protocolado, assim como acompanhar as publicações referentes ao concurso público nos endereços eletrônicos informados neste Edital de Abertura. Meios de contatos: a) presencial – av. Dom João Becker, 754 – 5º andar, Centro, CEP: 93010-010 – São Leopoldo/RS; b) por telefone – (0xx51) 22000213 ou 22000214 (whats) c) por e-mail – recursoshumanos@saoleopoldo.rs.gov.br.
- 10.6 O Município de São Leopoldo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) dados não atualizados; b) endereço de difícil acesso; c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas ou de força maior; d) correspondência recebida por terceiros.
- 10.7 Na ocasião da convocação, o candidato deverá apresentar-se, portando documento de identificação e assinar pessoalmente os Termos de Comparecimento e Aceitação de vaga. O Candidato convocado, poderá ainda ser submetido, nesse momento, a alguma das avaliações previstas no item 10.13 deste Edital ou receberá informações referente à data, horário e local para realização das mesmas. Neste dia, o candidato também receberá a lista de documentos necessários e o prazo para apresentação.
- 10.8 Em caso de desistência temporária (final de fila), o candidato renuncia à sua classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência do concurso público.
- 10.9 Os cotistas também em caso de desistência temporária renunciam à sua classificação e passam a posicionar-se em último lugar na lista geral dos aprovados.
- 10.10 A posse deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação. Através do requerimento do interessado, a posse poderá ser prorrogada por igual período, mediante ato da autoridade competente para dar posse.
- 10.11 O candidato convocado para preenchimento da vaga que, dentro do prazo previsto, não manifestar, de alguma forma, o interesse pela vaga ou se recusar a assinar a Aceitação da Vaga, e/ou não atender ao que está previsto nos itens 10.13 e 10.14 do Edital de Abertura, estará excluído do Concurso Público definitivamente, sem possibilidade de ser chamado novamente ou transferido para o final da lista de chamamento, tendo seu ato de provimento revogado.
- 10.12 A posse verificar-se-á mediante assinatura pela autoridade competente e pelo servidor e na qual o empossado se comprometa a cumprir fielmente os deveres e responsabilidades do cargo, bem como as exigências do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e demais Leis Municipais.
- 10.13 O ingresso do candidato fica condicionado à satisfação e comprovação dos requisitos e demais documentos necessários e às seguintes condições:
 - a) ter sido aprovado neste Concurso Público e considerado apto nos exames médicos de ingresso;
 - b) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - c) possuir idade mínima de 18 anos;



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- d) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
 - e) estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
 - f) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a que concorre, comprovada através de Perícia Médica (a ser realizada pelo Município de São Leopoldo). Poderão ser exigidos exames, avaliações e laudos médicos complementares, que correrão por conta do candidato, concernentes a quaisquer especialidades médicas;
 - h) comprovar a escolaridade de acordo com a exigência do cargo a que concorre, mediante apresentação de certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - i) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato;
 - j) o ingresso do candidato fica condicionado ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referentes a acúmulo de cargo, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal;
 - k) não ser aposentado por invalidez.
- 10.14 No ato do ingresso, deverão ser apresentados ainda, os seguintes documentos:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - b) Comprovante de inscrição no PIS;
 - c) Comprovante de Regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - d) Cédula de Identidade ou carteira de habilitação;
 - e) Título de Eleitor e quitação eleitoral;
 - f) Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
 - g) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
 - h) Comprovante de escolaridade e habilitação profissional, conforme Anexo I;
 - i) Bons antecedentes (Federal);
 - j) Folha corrida (Federal);
 - k) Comprovante de endereço;
 - l) CPF dos filhos e cônjuge.
- 10.15 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não às satisfaça no ato da posse, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.16 O ingresso dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme o regime jurídico vigente na data da nomeação.
- 10.17 Ao iniciar o exercício no cargo, o novo servidor estará submetido ao período de Estágio Probatório, com duração de três anos, conforme comando constitucional e legislação municipal, durante o qual seu desempenho será avaliado, sendo que a aprovação, ao final do Estágio Probatório, é condição para a aquisição da estabilidade no cargo público.
- 10.18 A responsabilidade pelo provimento de recursos financeiros para a realização dos exames admissionais se dará pelo candidato aprovado no Concurso Público.
- 10.19 O ingresso dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á em conformidade com a legislação municipal vigente. As atribuições dos candidatos nomeados serão aquelas previstas no Anexo I deste Edital, complementadas pela lei de criação dos respectivos cargos, devendo ser integralmente por eles cumpridas. Tais atribuições podem ser alteradas a qualquer momento, a critério do Município de São Leopoldo/RS.
- 10.20 O candidato apresentar-se-á para posse às suas expensas, sem compromisso do município de São Leopoldo/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Este Edital será divulgado e disponibilizado através dos sites fundacaolasalle.org.br/concursos e saoleopoldo.rs.gov.br.
- 11.2 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.
- 11.3 Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.
- 11.4 O regramento deste Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, oportunidade na qual, serão consignados em Edital específico a ser publicado.
- 11.5 As disposições e instruções contidas nas capas dos cadernos de provas, em Editais e/ou Avisos oficiais divulgados pela Fundação La Salle nos sites fundacaolasalle.org.br/concursos e saoleopoldo.rs.gov.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar este Edital.
- 11.6 Questões de ordem técnica, congestionamentos de linhas ou outros fatores de ordem pessoal não serão considerados como justificativa para eventuais falhas no envio de quaisquer documentos relativos as etapas do Concurso Público.
- 11.7 É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente Edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada através do endereço eletrônico selecao@fundacaolasalle.org.br e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal, para fins de resposta. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado, na data determinada no cronograma de execução.
- 11.8 Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos, ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de São Leopoldo/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.9 O Município de Leopoldo/RS e a Fundação La Salle não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas, referentes a este Concurso Público, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.
- 11.10 As disposições legais previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, ficam consignadas neste Edital e demais Editais ou Avisos publicados, no que competir. A Fundação La Salle declara que o tratamento dos dados pessoais dos candidatos tem por objetivo a execução do certame de modo a garantir a lisura e prevenção à fraude, atuando como operadora dos dados do Município de São Leopoldo/RS, a quem os dados serão repassados para definir a finalidade de seu uso e tratamento.
- 11.11 O candidato declara sua anuência, por se tratar de um processo público, que seus dados (nome e número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicados na internet, através de Editais ou Avisos específicos para o fim.
- 11.12 Não será dado, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e/ou Avisos publicados.
- 11.13 De acordo com a necessidade, o Município de São Leopoldo/RS poderá realizar Concurso Público para o cargo público na qual ainda exista cadastro de reserva, garantindo-se a prioridade de convocação dos candidatos pertencentes ao cadastro mais antigo, dentro do prazo de validade do mesmo. O Município de São Leopoldo/RS poderá realizar novo Concurso Público para o mesmo cargo, encerrando a validade do anterior, caso se esgote a listagem de habilitados.
- 11.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público da Fundação La Salle, podendo *ad referendum* consultar o Município de São Leopoldo/RS.

São Leopoldo/RS, 20 de fevereiro de 2026.